

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	19
GESTÃO .....	21
EDUCAÇÃO.....	32
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	35
SEGURANÇA.....	37
MEIO AMBIENTE.....	38
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	42
SAÚDE.....	43
IPREV.....	44
CET .....	45
CÂMARA .....	47
COMISSÃO .....	48
COHAB.....	48

### DECRETO Nº 9.004 DE 15 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a classificação do Município de Santos, em 10 de julho de 2020, na Fase 3 (Fle-

xibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada o funcionamento do comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Santos, exceto na faixa de areia da orla da praia, observadas as seguintes condições:

**I** - a atividade deve ser exercida sem cadeiras, bancos, mesas, guarda-sóis, lonas e toldos ou qualquer outro apetrecho que não seja o carrinho, tabuleiro ou banca para a exposição e venda dos produtos permitidos na licença

**II** - uso obrigatório de máscaras faciais e luvas descartáveis pelo ambulante e preposto;

**III** - o funcionamento será limitado a 6h (seis horas) diárias, sendo:

**a)** na Região Central do Município (Valongo, Centro, Paquetá, Vila Nova e Vila Mathias), das 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 9h às 15h, aos sábados e domingos;

**b)** nas demais Regiões do Município, segunda-feira a domingo, das 13h às 19h;

**IV** - comercialização de alimentos em embalagens lacradas, somente para viagem;

**V** - proibição de consumo de bebidas e alimentos no local da venda;

**VI** - uso obrigatório de embalagens, copos, pratos e talheres descartáveis;

**VII** - disponibilização de display de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

**VIII** - uso de temperos, molhos, condimentos ou qualquer outro ingrediente em sachês ou embalagens descartáveis de uso individual com tampa;

**IX** - somente o ambulante ou seu auxiliar está autorizado a manipular alimentos, com uso obrigatório de luvas descartáveis;

**X** - é recomendada a higienização do carrinho após atendimento ao consumidor;

**XI** - limitação do atendimento a um cliente por vez;

**XII** - distância mínima de 2m (dois metros) entre um carrinho ou banca de venda;

**XIII** - é recomendada a aferição frequente da temperatura corporal e, caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sin-

toma de COVID-19, o ambulante ou auxiliar deve procurar imediatamente os serviços de saúde e requerer o afastamento temporário;

**XIV** – é recomendado o afastamento temporário do permissionário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com comorbidade, podendo requerer a substituição temporária por preposto no período de afastamento do trabalho.

**Art. 2º** O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata do alvará do ambulante, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** A eficácia da autorização para funcionamento do comércio ambulante, prevista neste decreto, ficará suspensa na hipótese de a Região Metropolitana da Baixada Santista ser classificada na Fase 1 (Alerta Máximo) ou na Fase 2 (Controle) no Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo, pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, após avaliação técnica dos documentos que embasaram a classificação e apreciação de eventuais contestações de resultado.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais de Governo, de Finanças e de Saúde poderão expedir atos conjuntos para instruir a execução deste decreto.

**Art. 6º** O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá ampla divulgação dos preceitos deste decreto e dos esclarecimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor a partir de 20 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **DECRETO Nº 9.005** **DE 15 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS INDIVIDUAIS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, REVOGA O DECRETO Nº 9.002, DE 11 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto estabelece as condições para a prática de atividades físicas e esportivas individuais em estabelecimentos públicos e privados no Município de Santos, e dá outras providências.

**Art. 2º** A prática de atividades físicas e esportivas individuais orientadas por profissional de educação física, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Santos, observará as seguintes regras:

**I** – atendimento limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade;

**II** – funcionamento limitado a 6h (seis horas) diárias, conforme disposto nos parágrafos deste artigo;

**III** – realização de atividades, aulas ou práticas individuais, sem interação ou contato direto entre os participantes ou compartilhamento de equipamentos, aparelhos ou artigos esportivos, ressalvado o disposto no artigo 2º;

**IV** – uso de máscara facial por praticantes, alunos, professores, supervisores, técnicos, funcionários, empregados, dirigentes, autoridades, colaboradores ou prestadores de serviços;

**V** – distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

**VI** – limitação do ingresso ou permanência de uma pessoa a cada 6,5m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e meio) de área do local;

**VII** – agendamento prévio das atividades, aulas ou práticas;

**VIII** – reforço e intensificação das ações de limpeza e desinfecção do ambiente, dos equipamentos e das superfícies mais tocadas, pelo menos 3 (três) vezes ao dia;

**IX** – conservação do ambiente ventilado e arejado e remoção o lixo de forma segura, pelo menos 3 (três) vezes ao dia;

**X** – suspensão da utilização dos chuveiros de vestiários, mantendo-se apenas banheiros abertos;

**XI** – disponibilização de meios adequados para

higienização das mãos, como água e sabão ou álcool em gel, na entrada, no interior e na saída do estabelecimento;

**XII** – cumprimento dos Protocolos setoriais instituídos por este decreto, em seu Anexo Único.

**§ 1º** O funcionamento de academias para a prática das atividades físicas e esportivas de que trata este artigo observará os seguintes horários:

**I** – de segunda a sexta-feira, das 6h às 8h e das 17h às 21h;

**II** – aos sábados e domingos, das 7h às 13h.

**§ 2º** A prática das atividades físicas e esportivas de que trata este artigo, em outros estabelecimentos públicos e privados, observará os seguintes horários:

**I** – de segunda a sexta-feira, das 15h às 21h;

**II** – aos sábados e domingos, das 8h às 14h.

**§ 3º** A prática de atividades físicas e esportivas individuais orientadas por profissional de educação física, em locais públicos do Município de Santos, observará as regras pertinentes, previstas nos incisos do “caput” deste artigo, e o horário estabelecido no parágrafo anterior.

**§ 4º** A prática de atividades físicas e esportivas individuais aquáticas deverá observar as disposições pertinentes deste artigo, ficando vedada a utilização de piscinas para outros fins.

**Art. 3º** É autorizada a prática de atividades esportivas individuais em estabelecimentos públicos ou privados, exercida mediante a interação entre, no máximo, duas pessoas no mesmo ambiente, observado o distanciamento que a própria atividade pressupõe para sua realização, desde que não haja contato físico direto e compartilhamento de equipamentos, aparelhos ou artigos esportivos, exceto os essenciais e específicos para a prática da atividade esportiva, e cumpridas as demais disposições pertinentes do artigo 2º.

**Parágrafo único.** A autorização prevista neste artigo não abrange atividades esportivas individuais praticadas na faixa arenosa das praias do Município.

**Art. 4º** Os clubes sociais e esportivos ficam autorizados a funcionar, em conformidade com o disposto neste decreto.

**§ 1º** Ficam permitidos o ingresso, a permanência e a prática de atividades físicas e esportivas individuais sem orientação nas áreas abertas dos clubes sociais e esportivos, das 6h às 22h.

**§ 2º** Nos clubes sociais e esportivos fica vedada a

prática de atividades físicas e esportivas coletivas ou que envolvam, causem ou provoquem qualquer tipo de contato ou interação entre os praticantes, ressalvado o disposto no artigo 3º.

**§ 3º** A prática de atividades físicas e esportivas individuais aquáticas em clubes sociais e esportivos deverá observar as disposições pertinentes deste decreto, ficando vedada a utilização de piscinas para outros fins.

**§ 4º** As áreas infantis (como parquinhos, “playgrounds” e brinquedotecas) e as piscinas destinadas exclusivamente a lazer dos clubes sociais e esportivos deverão permanecer fechadas e com acesso interditado.

**§ 5º** O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e academias e a realização de atividades físicas e esportivas individuais orientadas nos clubes sociais e esportivos ficam condicionados à observância das regras estabelecidas na legislação pertinente ao respectivo estabelecimento ou atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento, à capacidade de atendimento e às condições gerais de limpeza, higiene e prevenção.

**Art. 5º** O funcionamento de estabelecimentos públicos e privados para a prática de atividades físicas e esportivas individuais deverá observar, no que couber, os Protocolos sanitário e de testagem constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto nº 8.980, de 17 de junho de 2020, bem como os Protocolos setoriais instituídos por este decreto, em seu Anexo Único

**Art. 6º** O descumprimento das disposições e dos Protocolos instituídos por este decreto ou da legislação aplicável sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição do estabelecimento, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 7º** A eficácia das autorizações previstas neste decreto ficará suspensa na hipótese de a Região Metropolitana da Baixada Santista ser classificada na Fase 1 (Alerta Máximo) ou na Fase 2 (Controle) no Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo, pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, após avaliação técnica dos documentos que embasaram a classificação e apreciação de eventuais contestações de resultado.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração

para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Esportes poderá expedir atos para instruir a execução deste decreto.

**Art. 10.** Os estabelecimentos com prática de atividades físicas e esportivas autorizada deverão disponibilizar o teor deste decreto de fácil visualização aos frequentadores.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.002, de 11 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **ANEXO ÚNICO – PROTOCOLOS SETORIAIS**

### **1) ACADEMIAS E CENTROS E LOCAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS ORIENTADAS**

#### **DISTANCIAMENTO SOCIAL**

A ocupação simultânea da academia, centro ou local de atividades físicas e esportivas orientadas deve ser limitada a 30% da capacidade.

O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas deve ser demarcado no piso, observada a regra de uma pessoa a cada 6,5m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e meio).

No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre equipamentos em uso. A mesma distância deve existir entre os armários.

Manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre os equipamentos de ginástica, musculação, pilates e crossfit.

Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, centro ou local de atividade: ocupação simultânea de uma pessoa a cada 6,5m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e meio).

Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e salas.

Cada cliente deve ficar a 2m (dois metros) de distância das outras pessoas.

As atividades físicas e esportivas aquáticas ou a utilização de piscinas ficam vedadas.

Os pais ou responsáveis por alunos também devem observar as regras de distanciamento social ao acompanhá-los.

Realizar o congelamento dos planos de clientes acima de 60 anos de idade, quando solicitado.

#### **HIGIENE PESSOAL**

Todos devem usar máscaras em todas as atividades.

Deve haver higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% durante e após as atividades.

As garrafas de água ou bebidas devem ser individuais, vedado o uso compartilhado.

Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia, centro ou local (recepção, musculação, peso livre, vestiários, banheiros etc).

Orientar os clientes para trazerem as suas próprias toalhas e colaborar na manutenção de higiene dos equipamentos e aparelhos.

Os pais ou responsáveis por alunos também devem observar as regras de higiene pessoal ao acompanhá-los.

#### **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**

A higienização dos móveis, equipamentos, aparelhos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso.

No caso do uso de leitor de digital para ingresso no estabelecimento, deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar comunicando à recepção seu número de matrícula ou seu documento de identificação, para que não precise tocar no leitor digital.

Durante o horário de funcionamento, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel.

Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação (pelo menos, sete vezes por hora), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo uma vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho.

## COMUNICAÇÃO

Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para treinar ou se exercitar em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.

Expor aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.

## MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Uso obrigatório de máscaras e luvas por recepcionistas, professores, treinadores, equipe de limpeza e gerentes.

Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura corporal de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,5°C, não será autorizada a entrada da pessoa na academia ou espaço, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados.

Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.

## 2) CLUBES SOCIAIS E ESPORTIVOS

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

Não estimular a visitação e a permanência no clube, de modo a evitar sua lotação.

Caso o clube tenha várias catracas de acesso perfiladas em linha, intercalar utilizando apenas 50% desses equipamentos.

Organizar o layout dos espaços e equipamentos para facilitar o distanciamento entre pessoas.

Demarcar, no chão, as posições de eventuais filas, com no mínimo 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas.

Limitar a quantidade de pessoas para a prática de atividades físicas e esportivas em espaços fechados a 30% (trinta por cento) da capacidade, utilizando como referência a medida de 6,5m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e meio) por pessoa e o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas (capacidade máxima de pessoas no local, com segurança).

Quando necessário, delimitar com marcações no piso o espaço que cada pessoa deverá utilizar, evitando aglomerações.

Quando necessário, para evitar a lotação das dependências do clube em horários determinados, estabelecer rodízio de dias e/ou horários para a frequência de tais espaços por parte dos sócios.

### HIGIENE PESSOAL

Todos devem usar máscaras em todas as atividades.

Incentivar ostensivamente a lavagem de mãos por parte dos frequentadores, associados, sócios, praticantes de atividades físicas e esportivas, funcionários, empregados, colaboradores e dirigentes, por meio de cartazes afixados nas paredes, banners, folders, e-mails aos associados, áudios ou quaisquer outros meios digitais.

Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso por frequentadores, associados, sócios, praticantes de atividades físicas e esportivas, funcionários, empregados, colaboradores e dirigentes em todas as áreas.

Orientar os frequentadores, associados, sócios, praticantes de atividades físicas e esportivas para trazerem as suas próprias toalhas e colaborar na manutenção de higiene dos equipamentos e locais utilizados.

## LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos móveis, equipamentos, bancos, mesas e cadeiras antes e depois de cada utilização.

Manter todos os ambientes limpos, higienizados, ventilados e arejados.

Todas as lixeiras, em especial as dos banheiros, devem ser recolhidas com mais frequência.

Evitar os bebedouros de água potável por ingestão direta, sendo liberados apenas os dispositivos de acionamento de água para a utilização de copos descartáveis e garrafas próprias.

Objetos tocados com frequência, como pias, torneiras, maçanetas, bancadas, mesas e cadeiras, elevadores, corrimões etc., devem ser adequadamente higienizados com água e sabão, pelo menos a cada 3 horas.

É recomendável desabilitar o acesso por biometria nas portarias de clubes, substituindo-o por meios alternativos de controle, sem contato direto com pessoas ou superfícies de equipamentos. Caso não seja possível, será fundamental oferecer meios de higienização eficazes desses equipamentos, bem como das mãos dos associados e frequentadores antes e depois de tocá-los.

Proteger máquinas de cartão com filme plástico, que deverá ser trocado e higienizado frequentemente.

## COMUNICAÇÃO

Orientar quanto à obrigatoriedade do uso correto de máscaras e às regras de limpeza, higienização e prevenção para todos os associados, frequentadores, empregados, funcionários, colaboradores, dirigentes e prestadores de serviço, por meio de cartazes, placas, totens, faixas, banners e outros meios eficazes.

Disponibilizar cartilha virtual, para acesso de associados, frequentadores, empregados, funcionários, colaboradores, dirigentes, prestadores de serviço e terceirizados, contendo orientações pre-

ventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho e nos locais de uso comum.

Informar, em todos os seus canais de comunicação, as regras e condições de o funcionamento do estabelecimento.

Recomendar aos associados e frequentadores que evitem os horários de pico.

### **MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE**

Uso obrigatório de máscaras e luvas por receptionistas, professores, equipe de limpeza, funcionários, empregados, colaboradores, gerentes e dirigentes.

Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,5°C, não será autorizada a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo associados, frequentadores, empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço e terceirizados.

Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência.

## **3) ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS INDIVIDUAIS AQUÁTICAS**

### **DISTANCIAMENTO SOCIAL**

A ocupação simultânea da piscina deve ser limitada a 30% da capacidade, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros).

Atribuir a cada nadador 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área em piso seco para aquecimento fora d'água, respeitando a distância recomendada de afastamento de 2m (dois metros) por pessoa.

Limitar a quantidade de alunos que entram na piscina, ocupação simultânea de uma pessoa a cada 6,5m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e meio).

Os pais ou responsáveis por alunos também devem observar as regras de distanciamento social ao acompanhá-los.

### **HIGIENE PESSOAL**

Lavar as mãos com água e sabão desinfetante ou álcool gel 70% para higienizar as mãos antes de adentrar na piscina.

Não compartilhar equipamentos.

Ao espirrar ou tossir, faça em cima do braço e em seguida retira-se da piscina e efetuar higienização.

As garrafas de água ou bebidas devem ser individuais, vedado o uso compartilhado.

Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso por clientes e colaboradores.

Orientar os usuários para trazerem as suas próprias toalhas e colaborar na manutenção de higiene dos equipamentos e aparelhos.

Os pais ou responsáveis por alunos também

devem observar as regras de higiene pessoal ao acompanhá-los.

Realizar a higiene pessoal preferencialmente através de banho em casa antes da atividade física aquática.

### **CUIDADOS AO NADAR**

Seguir as instruções de espaço e manter pelo menos 2m (dois metros) de distância dos demais alunos.

Evitar tocar o próprio rosto.

Ao espirrar ou tossir, faça em cima do braço e em seguida retirar-se da piscina e efetuar higienização.

Não compartilhe objetos pessoais.

Manter uma distância social adequada de outros alunos quando fizer uma pausa.

Vestir o traje adequado para a atividade física aquática em casa preferencialmente.

### **CUIDADOS APÓS A NATAÇÃO**

Retira-se das instalações o mais rápido possível depois da aula.

Lavar bem as mãos ou usar álcool em gel 70% depois de sair da piscina.

Não usar o vestiário.

Nenhuma atividade social deve ser realizada.

Não deve haver aglomeração após a atividade.

### **PRÁTICAS SEGURAS E RECOMENDAÇÕES**

O professor deve perguntar aos alunos, antes de entrar no deck, se eles se sentem doentes de alguma forma, listando especificamente certos sintomas e enviar para casa os alunos que relatarem estar doentes ou sentir sintomas da COVID-19.

Aferir a temperatura dos alunos diariamente.

É obrigatório o uso de máscaras imediatamente antes e depois da atividade.

### **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**

Durante o funcionamento, fechar a área de 2 a 3 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes dos ambientes.

Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas da piscina, contendo toalhas de papel e produtos específico de higienização. No local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel.

Liberar saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias

### **COMUNICAÇÃO**

Recomendar aos alunos que evitem os horários de pico e se programem para fazer as aulas em horários alternativos, evitando aglomeração.

Expor aos alunos todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Capacitar todos os Professores em como orientar os alunos sobre as medidas de prevenção.

### **MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE**

Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura corporal de todos os entrantes. Caso seja apontado uma temperatura superior a 37,5°C, não será autorizada a entrada do aluno no deck.

Se algum aluno apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.

### **DECRETO Nº 9.006 DE 15 DE JULHO DE 2020**

**ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 9.001, DE 10 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 5º do Decreto nº 9.001, de 10 de julho de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 5º [...]**

**§ 3º** No funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, fica vedada a música ao vivo.”

**Art. 2º** Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 6º do Decreto nº 9.001, de 10 de julho de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 6º [...]**

**§ 3º** No funcionamento de quiosques da orla da praia, fica vedada a música ao vivo.”

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### **DECRETO N.º 9.007 DE 15 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

23.10.18.542.0052.2920.335000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	30.000,00
40.10.08.122.0073.2239.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	125.000,00
40.11.08.244.0066.2225.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL .....	11.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>166.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.11.08.244.0085.4020.339000	
GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	11.000,00
49.11.04.122.0078.4000.339000	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO .....	30.000,00
49.11.28.841.0000.0016.469000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	125.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>166.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 15 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURICIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.008**  
**DE 15 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 371.281,39 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 6.º, INCISO IV, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 371.281,39 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) autorizado pelo art. 6.º, inciso IV, da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

17.10.15.451.0100.1140.449000  
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.....  
.....371.281,39

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos na quantia de R\$ 371.281,39 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) oriundos do produto de Operações de Crédito autorizados na forma prevista no art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 15 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURICIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.009**  
**DE 15 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS "a" E "b", DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

40.11.08.244.0066.2227.335000  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ..... 14.700,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

**I** - Na quantia de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02

(Transferências e Convênios Estaduais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 312.0000 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 15 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURICIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente. Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 1863-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. THARIN POLHEIM ALVES, registro nº 29.174-0, ocupante do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 11 de abril a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 14 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS: PORTARIA Nº 2123-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27078/2020-52, exonera, a pedido, a

partir de 19 de março de 2020, a Sra. ADELA LEITE CARNEIRO, registro 35.970-3, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 2125-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27088/2020-14, exonera, a pedido, a partir de 21 de março de 2020, a Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA, registro 34.038-0, no cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 2126-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27020/2020-72, exonera, a pedido, a partir de 23 de março de 2020, o Sr. ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA, registro 36.929-8, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 2127-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27090/2020-58, exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2020, a Sra. PRISCILA SANTOS DE FREITAS GOMES, registro 30.110-1, no cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 2128-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27062/2020-12, exonera, a pedido, a partir de 02 de maio de 2020, o Sr. DANILO ISMERIM RANNA, registro 33.327-8, no cargo de Guarda Municipal, Nível F, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2129-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27033/2020-14, exonera, a pedido, a partir de 05 de maio de 2020, o Sr. MAURICIO CONSTANTINO ALCANTARA, registro 33.510-9, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2130-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27068/2020-07, exonera, a pedido, a partir de 05 de maio de 2020, a Sra. RAPHAELLA DE OLIVEIRA GREGORIO, registro 36.245-9, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2131-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27075/2020-64, exonera, a pedido, a partir de 05 de maio de 2020, o Sr. NATANAEL JARDIM DE SOUZA, registro 36.001-6, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2132-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27086/2020-81, exonera, a pedido, a partir de 22 de maio de 2020, a Sra. MARIA PATRICIA SEKO TAGUCHI TOZATO, registro 35.480-3, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2133-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27056/2020-10, exonera, a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, a Sra. GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA, registro 36.949-6, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2134-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27082/2020-20, exonera, a pedido, a partir de 07 de abril de 2020, a Sra. ANA PAULA CORUMBA DE CAMPOS, registro 19.959-6, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2135-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27060/2020-97, exonera, a pedido, a partir de 08 de abril de 2020, o Sr. SILVIO VASSÃO JUNIOR, registro 36.937-1, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2136-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 27058/2020-45, exonera, a pedido, a partir de 09 de abril de 2020, a Sra. GABRIELA MOREIRA CALVO, registro 35.100-7, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2243-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSÉ JUVINO DOS SANTOS JÚNIOR, registro nº 34.725-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Região da Zona da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Elen Lemos Miranda, no período de 29 de maio a 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2255-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ROGERIO CATARINO, registro nº 21.267-0, ocupante do cargo de Sonoplasta, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 16 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2258-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ROSANA DE BARROS MARQUES, registro nº 21.390-0, ocupante do cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil, Nível M, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câma-

ra Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 26 de junho a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2260-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. LUANA SERRA ELIAS TAVARES, registro nº 26.186-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2263-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ANTONIO CARLOS PRADO, registro nº 11.560-0, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 30 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 092/2020 - GPM**  
**DE 15 DE JULHO DE 2020**

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.862.465,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.672 de 30 de dezembro de 2019, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2084.339000  
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 25.765,00  
14.10.12.361.0020.2085.339000  
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 60.000,00  
**TOTAL 0020 ..... 85.765,00**

35.10.04.122.0035.2094.339000  
GESTÃO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN..... 4.000,00  
**TOTAL 0035 ..... 4.000,00**

20.10.13.392.0046.2167.339000  
PROMOÇÃO DA CULTURA .....225.000,00  
**TOTAL 0046 ..... 225.000,00**

23.10.18.542.0052.2026.339000  
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 74.000,00  
23.10.18.542.0052.2920.339000  
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 53.000,00  
23.10.18.542.0052.2920.449000  
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 17.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 144.000,00**

40.11.08.244.0066.2227.339000  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ..... 11.000,00  
**TOTAL 0066 ..... 11.000,00**

40.10.08.122.0073.2239.339000  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 4.000,00  
**TOTAL 0073 ..... 4.000,00**

39.10.04.122.0079.2107.339000  
RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ..... 4.000,00  
**TOTAL 0079 ..... 4.000,00**

17.12.16.482.0100.2205.339000  
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ..... 2.375.000,00  
**TOTAL 0100 ..... 2.375.000,00**

29.10.15.452.0103.2254.339000  
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 9.700,00  
**TOTAL 0103 ..... 9.700,00**  
**TOTAL GERAL ..... 2.862.465,00**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2093.339000

EDUCAÇÃO BÁSICA..... 6.905,00  
14.10.12.361.0020.2093.449000  
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 18.400,00  
14.10.12.361.0020.2255.335000  
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 60.460,00  
**TOTAL 0020 ..... 85.765,00**

35.10.04.122.0035.2016.339000  
GESTÃO PROJ ESTRAT, ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN..... 4.000,00  
**TOTAL 0035 ..... 4.000,00**

20.10.13.392.0046.2173.339000  
PROMOÇÃO DA CULTURA .....225.000,00  
**TOTAL 0046 ..... 225.000,00**

23.10.18.542.0052.4500.339000  
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 144.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 144.000,00**

40.11.08.244.0066.2226.339000  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ..... 11.000,00  
**TOTAL 0066 ..... 11.000,00**

40.10.08.122.0073.4010.339000  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 4.000,00  
**TOTAL 0073 ..... 4.000,00**

39.10.04.122.0079.2026.339000  
RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ..... 1.000,00  
39.10.04.122.0079.2107.335000  
RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ..... 1.000,00  
39.10.04.122.0079.2107.445000  
RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ..... 1.000,00  
39.10.04.122.0079.2107.449000  
RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ..... 1.000,00  
**TOTAL 0079 ..... 4.000,00**

17.12.16.482.0100.1460.449000  
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ..... 2.375.000,00  
**TOTAL 0100 ..... 2.375.000,00**

29.10.15.452.0103.1160.449000  
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 9.700,00  
**TOTAL 0103 ..... 9.700,00**  
**TOTAL GERAL ..... 2.862.465,00**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MAURICIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 093/2020-GPM  
DE 15 DE JULHO DE 2020**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia e designa **VITOR CAMARGO DE ROSIS**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, Reg. nº 33.635-4, para representar a **PREFEITURA DE SANTOS**, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de julho de 2020, às 14h30, na sede social da **SPA – SANTOS PORT AUTHORITY**, localizada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos/SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO DE SANTOS**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/07/2020**

Processo nº 23.661/2020-85: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 25.133/2020-98: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 25.134/2020-51: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 26.803/2020-84: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SESERP e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 26.806/2020-72: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SESERP e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**ATOS DA CHEFE  
DO DEPARTAMENTO  
DE REGISTRO  
DE ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 8/2020 - SMS

PROCESSO Nº 3714/2020-97.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA.

OBJETO: Subvencionar o custeio de recursos humanos de apoio e de atendimento direto a pacientes e despesas com serviços contratados ligados a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 824.200,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE, CHARLES FERREIRA DIAS, em 14/07/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DERAT**



## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO Nº CMP-060 – GAB/SEGES

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 214997/2020-18**, **NOTIFICA** a entidade **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.254.154/0001-96**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

<i>Requisito</i>	<i>Atendimento</i>	<i>Observação</i>
§ único - IV - cópia do balanço social e patrimonial atualizado	Parcial	Não apresentou o Balanço Social ou Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2019. Apresentar cópia do Balanço Social ou Relatório de Atividades referente ao ano de 2019
§ único - VI - certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como junto ao FGTS	Parcial	A Certidão Negativa apresentada refere-se a Débitos de Tributos Mobiliários. Apresentar Certidão de Negativa de Débitos que se refira aos Tributos Imobiliários.

**Os documentos acima solicitados devem ser entregues, pessoalmente, até o dia 17/08/2020**, no Protocolo da Prefeitura de Santos, situado no pavimento do embasamento do Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 14h00, **mediante prévio agendamento pelo telefone (13) 3201- 5611**, de acordo com as disposições da Portaria Nº 06/2020 – GAB/SEGES

Santos, 15 de julho de 2020.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
Presidente da Comissão Municipal de Publicização

**NOTIFICAÇÃO Nº 061-CMP – GAB/SEGES**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 210620/2020-08**, **NOTIFICA** a entidade **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE PINHEIRINHO - CEBASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.462.528/0001-30**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

<i>Requisito</i>	<i>Atendimento</i>	<i>Observação</i>
§ único - I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas	Parcial	Verificada a mudança do Nome da Entidade. Apresentar Ata de Assembleia Geral que autorizou a mudança do Nome da Entidade de Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho para Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho.
§ único - II - cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua Diretoria, devidamente registradas	Parcial	Não apresentou Ata de Assembleia Geral elegendo o Conselho de Administração. Apresentar Ata de Assembleia Geral, atualizada, da eleição do Conselho de Administração, dentro da composição estabelecida pela Legislação Municipal.
§ único - IV - cópia do balanço social e patrimonial atualizado	Parcial	Não apresentou o Balanço Social ou Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2018. Apresentar cópia do Balanço Social ou Relatório de Atividades referente ao ano de 2018.
§ único - VII - se for o caso, procuração e cópia do documento de identificação do procurador da entidade	Não atende	Não apresentou procuração e nem cópia do documento de identificação do Sr. Dogmar Barbosa de Oliveira, apresentado como representante da Entidade.
§ único - VIII - comprovação da efetiva prestação de serviços na área em que pretende obter a qualificação como organização social há pelo menos três anos	Parcial	Numa análise preliminar os documentos apresentados poderão comprovar a efetiva prestação de serviços na área da Assistência Social, porém carecem de análise pormenorizada da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões de conselho, sem direito a voto	Parcial	ES ? Art. 20 - Parágrafo 2º Contraria a Legislação Municipal quando diz que o Dirigente máximo pode ser substituído por procurador.
Atribuições privativas do conselho de administração - I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto	Não atende	ES ? É omissa quanto esse assunto.

Santos, 15 de julho de 2020.

**Os documentos acima solicitados devem ser entregues, pessoalmente, até o dia 17/08/2020**, no Protocolo da Prefeitura de Santos, situado no pavimento do embasamento do Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 14h00, **mediante prévio agendamento pelo telefone (13) 3201- 5611**, de acordo com as disposições da Portaria Nº 06/2020 – GAB/SEGES

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**Presidente da Comissão Municipal de Publicização**

**NOTIFICAÇÃO Nº 062-CMP – GAB/SEGES**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 210665/2020-38**, **NOTIFICA** a entidade **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE PINHEIRINHO - CEBASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.462.528/0001-30**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

<i>Requisito</i>	<i>Atendimento</i>	<i>Observação</i>
§ único - I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas	Parcial	Verificada a mudança do Nome da Entidade. Apresentar Ata de Assembleia Geral que autorizou a mudança do Nome da Entidade de Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho para Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho
§ único - II - cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua Diretoria, devidamente registradas	Parcial	Não apresentou Ata de Assembleia Geral elegendo o Conselho de Administração. Apresentar Ata de Assembleia Geral, atualizada, da eleição do Conselho de Administração, dentro da composição estabelecida pela Legislação Municipal.
§ único - IV - cópia do balanço social e patrimonial atualizado	Parcial	Não apresentou o Balanço Social ou Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2018. Apresentar cópia do Balanço Social ou Relatório de Atividades referente ao ano de 2018
§ único - VII - se for o caso, procuração e cópia do documento de identificação do procurador da entidade	Não atende	Não apresentou cópia do documento de identificação do Sr. Dogmar Barbosa de Oliveira, apresentado como representante da Entidade.
§ único - VIII - comprovação da efetiva prestação de serviços na área em que pretende obter a qualificação como organização social há pelo menos três anos	Parcial	Numa análise preliminar os documentos apresentados poderão comprovar a efetiva prestação de serviços na área da Ensino, Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico há pelo menos três anos, porém carecem de análise pormenorizada da equipe técnica da Secretaria de Educação - SEDUC.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões de conselho, sem direito a voto	Parcial	ES ? Art. 20 - Parágrafo 2º Contraria a Legislação Municipal quando diz que o Dirigente máximo pode ser substituído por procurador.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - VI - o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo	Não atende	ES ? Art. 20
Atribuições privativas do conselho de administração - I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto	Não atende	ES ? É omissa quanto esse assunto.

**Os documentos acima solicitados devem ser entregues, pessoalmente, até o dia 17/08/2020**, no Protocolo da Prefeitura de Santos, situado no pavimento do embasamento do Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 14h00, **mediante prévio agendamento pelo telefone (13) 3201- 5611**, de acordo com as disposições da Portaria Nº 06/2020 – GAB/SEGES

Santos, 15 de julho de 2020.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**Presidente da Comissão Municipal de Publicização**

**NOTIFICAÇÃO Nº 063-CMP – GAB/SEGES**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 210694/2020-36, NOTIFICA** a entidade **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE PINHEIRINHO - CEBASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.462.528/0001-30**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

<i>Requisito</i>	<i>Atendimento</i>	<i>Observação</i>
§ único - I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas	Parcial	Verificada a mudança do Nome da Entidade. Apresentar Ata de Assembleia Geral que autorizou a mudança do Nome da Entidade de Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho para Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho
§ único - II - cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua Diretoria, devidamente registradas	Parcial	Não apresentou Ata de Assembleia Geral elegendo o Conselho de Administração. Apresentar Ata de Assembleia Geral, atualizada, da eleição do Conselho de Administração, dentro da composição estabelecida pela Legislação Municipal.
§ único - IV - cópia do balanço social e patrimonial atualizado	Parcial	Não apresentou o Balanço Social ou Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2018. Apresentar cópia do Balanço Social ou Relatório de Atividades referente ao ano de 2018
§ único - VII - se for o caso, procuração e cópia do documento de identificação do procurador da entidade	Não atende	Não apresentou cópia do documento de identificação do Sr. Dogmar Barbosa de Oliveira, apresentado como representante da Entidade.
§ único - VIII - comprovação da efetiva prestação de serviços na área em que pretende obter a qualificação como organização social há pelo menos três anos	Não atende	Numa análise preliminar os documentos apresentados não comprovam a efetiva prestação de serviços na área de Saúde há, pelo menos 03 (três) anos. ? Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, cópias de Contratos de Gestão, Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação ou Convênios com Órgãos Públicos ou Empresas Privadas que comprovem a efetiva prestação de serviços na área de Saúde, há pelo menos 3 (três) anos, para as devidas análises da equipe técnica da Secretaria de Saúde - SMS.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões de conselho, sem direito a voto	Parcial	ES ? Art. 20 - Parágrafo 2º Contraria a Legislação Municipal quando diz que o Dirigente máximo pode ser substituído por procurador.
Atribuições privativas do conselho de administração - I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto	Não atende	É omissa quanto esse assunto.

**Os documentos acima solicitados devem ser entregues, pessoalmente, até o dia 17/08/2020, no Protocolo da Prefeitura de Santos, situado no pavimento do embasamento do Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 14h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (13) 3201- 5611, de acordo com as disposições da Portaria Nº 06/2020 – GAB/SEGES**

Santos, 15-de julho de 2020.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**Presidente da Comissão Municipal de Publicização**

## NOTIFICAÇÃO Nº CMP-0064 – GAB/SEGES

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 271361/2019-11**, NOTIFICA a entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.583.042/0001-72**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

<i>Requisito</i>	<i>Atendimento</i>	<i>Observação</i>
I - d - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral	Não atende	O Estatuto Social da entidade é omissivo quanto a esse dispositivo da Lei Municipal.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - I - a - ser composto por até 55%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados	Não atende	O presente estatuto não atende na íntegra ao disposto na legislação municipal.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - I - b - ser composto por 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral	Não atende	O presente estatuto não atende na íntegra ao disposto na legislação municipal.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - I - c - ser composto por 10% de membros eleitos pelos empregados da entidade	Não atende	O presente estatuto não atende na íntegra ao disposto na legislação municipal.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município	Parcial	ES ? Art. 53, Parágrafo 7º É omissivo quanto a pessoa do Controlador Geral do Município.
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - III - os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução	Não atende	ES ? A Seção IV do presente estatuto não atende na íntegra ao disposto da legislação municipal
Critérios básicos de estrutura do conselho de administração - IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto	Não atende	ES ? A Seção IV do presente estatuto não atende na íntegra ao disposto da legislação municipal

**Os documentos acima solicitados devem ser entregues, pessoalmente, até o dia 17/08/2020, no Protocolo da Prefeitura de Santos, situado no pavimento do embasamento do Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 14h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (13) 3201- 5611, de acordo com as disposições da Portaria Nº 06/2020 – GAB/SEGES**

Santos, 15 de julho de 2020.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**Presidente da Comissão Municipal de Publicização**



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA:

##### PORTARIA Nº 2209-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa a Sra. EVA OLIVEIRA E SILVA, registro nº 34.187-5, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento do Sr. Valter Rosa Silva, registro nº 29.618-6, no período de 04 a 31 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de julho de 2020.

**MAURICIO LUIS FRANCO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.07.2020

Processo nº: 13.983/2020-25 HSX COMEX SOLUÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR – EIRELI - EPP – Deferido o parcelamento de ISSQN referente as ND's/Al's nºs: 467, 468, 469, 470 e 471/2020, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

##### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.02.2020.

**PROCESSOS:** 16.981/2020-14 – COPABO INFRA-ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA; 14.550/2020-23 – CELSO NESTROVSKY; 15.981/2020-71 – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEITE ROLLO; 2906/2020-12 – MATOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME; 16.575/2020-25 – NORMA LUCIA HERNANDES; 13.233/2020-35 – CAPE FEIRAS E EVENTOS EIRELI EPP; 2.385/2020-11 – ANTONIO CARLOS COSTA; 17.545/2020-08 – CLEBER CRISTIANO GUIMARÃES DA SILVA; 17.322/2020-13 – ROSANGELA APARECIDA PERRONE NOGUEIRA; 2.391/2020-14 – ANTONIO CARLOS COSTA.

EXPEÇA-SE A CERTIDÃO.

**PROCESSO:** 12.855/2020-18 – GREGORY ERICH PINTO RINZLER; 18.701/2020-59 – CONCAIS S.A.

INDEFERIDO, FACE A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

**PROCESSO:** 18.290/2020-56 – ANDERSON SILVA MAZZITELLI

ASSUNTO SOLUCIONADO, VISTO QUE A CERTIDÃO SOLICITADA É POSSÍVEL DE SER OBTIDA ATRAVÉS DO SITE DESTA PREFEITURA.

**PROCESSO:** 17.242/2020-78 – ANA MARIA PITA RODRIGUES; 12.567/2020-55 – CLECIO COLAÇO ASSUNTO SOLUCIONADO.

**PROCESSO:** 65.450/2019-12 – 7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 64.036.009.085, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 64.036.009.079 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

**PROCESSO:** 75.824/2019-17 – TELMA PONTES DE SOUZA

ASSUNTO SOLUCIONADO ATRAVÉS DO P.A. 46952/2018-72.

**PROCESSO:** 76.129/2019-54 – VARGAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 41.039.023.003, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 41.039.023.002 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

**PROCESSO:** 78.294/2019-31 – REGIANE KALYTA MARTI MAMEDE STOFFEL

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 56.003.028.025, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 56.003.028.003 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

**PROCESSO:** 68.883/2019-66 – JOÃO GABRIEL DA SILVA JONAS

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 78.017.002.050, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 78.017.002.033 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

**PROCESSO:** 86.605/2019-45 – MANUEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 77.018.040.096, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 77.018.040.066 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

**PROCESSO:** 9.194/2020-71 – JOSÉ LUIS FRANÇA

DE MESQUITA

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 88.005.059.087, EM VIRTUDE DE ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 88.005.059.053 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

**PROCESSO:** 661/2020-16 – IRENE BEZERRA DE SOUZA MENEZES

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COM BASE NO CONTRATO PARTICULAR APRESENTADO COM A ANUÊNCIA DA CDHU.

**PROCESSO:** 658/2020-10 – MARIA GRAÇA DE JESUS GASPAR

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COM BASE NO CONTRATO PARTICULAR APRESENTADO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE MATRÍCULA PARA O LOCAL.

**PROCESSO:** 47.943/2019-06 – JOSÉ RÉ JÚNIOR REVOGO O DESPACHO ANTERIORMENTE EXARADO EM 09/08/2019, PARA CONSTAR O SEGUINTE:

SIM, NA FORMA DA LEI, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUANTO AO DESCONTO DE 50% NO IMPOSTO PREDIAL E TAXAS CORRELATAS.

**PROCESSO:** 16.774/2020-51 – LANA CRISTINA ALMEIDA DE PAULA

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM BASE NA MATRÍCULA Nº 4.001, DO 2º CRI, ANEXADA AO PROCESSO.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### EDITAL Nº 87/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 24807 em nome de POSTO DE TRAVESSIA DE SANTOS, I.M. nº: 175.394-5, CNPJ nº: 08.521.038/0001-11 situado à Avenida Almirante Saldanha da Gama, 200.

Data da lavratura: 14/07/2020.

Descrição da infração: Não atendeu a intimação nº 136.625-B, quanto ao teor do decreto 9001/2020 referente a não aglomeração de pessoas.

Infração: Artigo 5º, Inciso III e VI do Decreto 9001/2020..

Penalidade: Artigo 608, Inciso II da Lei 3531/68..

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### IPTU - Imunidade

Processo Digital Nº 206958/2020-01 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTOS E REGIAO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.

Processo Digital Nº 249414/2019- 82- CLUBE SÍRIO LIBANÊS DE SANTOS - Indeferido, o requerente não cumpriu os termos da intimação 137627-B.

### ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 275121/2019-41 - BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A - Autorizamos a compensação da importância de R\$ 115.954,73 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), nos termos do artigo 77, da lei nº3.750/71

### Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 234047/2020-83 - DAVID ANDRE ALVES ME - Expedida a certidão número



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS (EMENDA À L.O.M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	COMISSIONADOS	LICENCIADOS S/ VENCIMENTOS	ADMITIDOS NO MÊS	
				ESTAT.	CLT
JUNHO/2020	11445	206	50	1	-

#### PORTARIA Nº 2244-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA PONTES DE OLIVEIRA LIMA, registro nº. 34.018-2, ocupante do cargo Técnico de Segurança do Trabalho, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3 de Chefe da Seção de Segurança do Trabalho, Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente do Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Antonio Luis Borges, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 2245-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDREA PINTO E SILVA GOZZI, registro nº 31.228-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento do Sr. José Juvino dos Santos Junior, no período de 29 de maio a 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 2247-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 30 de junho de 2020, a Portaria nº 1554-P-DEGEPAT/2017, através da qual o Sr. JOSE BARBOSA DA SILVA, registro nº 23.358-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Coordenadoria do Serviço Móvel do Atendimento de Urgência, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2248-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 01 de julho de 2020, o Sr. WASHINGTON MIRANDA DA CRUZ, registro nº. 30.322-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Coordenadoria do Serviço Móvel do Atendimento de Urgência, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2256-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 26 de junho de 2020, a Portaria nº 944-P-DEGEPAT/2019, através da qual a Sra. CAMILA ARAÚJO DA CUNHA, registro nº 34.191-7 ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Empenho e Liquidação – Saúde, Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2257-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA ACACIA SANTOS NASCIMENTO ASSUMPÇÃO, registro nº 20.661-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Patricia França Correa, no período de

15 de maio a 10 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2261-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RENATO DE SOUZA, registro nº 31.485-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Zona Noroeste, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Rinaldo Menezes Maia, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2262-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. FABIANO FERNANDEZ MOREIRA, registro nº 31.375-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento do Sr. Renato de Souza, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Repases**

234056/2020-74 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233430/2020-23 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233427/2020-19 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233425/2020-93 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233421/2020-32 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233419/2020-91 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233416/2020-01 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233403/2020-51 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233400/2020-62 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233396/2020-97 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233386/2020-33 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233072/2020-95 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
233069/2020-81 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232514/2020-86 - Autorizo dentro dos trâmites legais

232494/2020-71 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232485/2020-80 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232473/2020-09 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232462/2020-84 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232439/2020-62 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232430/2020-98 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
232161/2020-88 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
231934/2020-36 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
231931/2020-48 - Autorizo dentro dos trâmites legais

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas

Processo nº 232121/2020-63 #275.688 - MARIA MERCEDES FRANCA DA HORA SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/07/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232117/2020-96 #275.684 - LARISSA VALENTE AUGUSTO MULERO V O NASCIMENTO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/07/2020 a 09/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 232087/2020-27 #275.654 - PAMELA JORGE SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/07/2020 a 16/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231835/2020-54 #275.399 - GRAZIELA DA SILVA ALENCAR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/06/2020 a 13/07/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231804/2020-21 #275.368 - ANA CRISTINA MONTEIRO MACEDO PEDROSO - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 02/07/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231787/2020-11 #275.351 - REGINA HELENA GOMES SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/06/2020 a 15/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231718/2020-91 #275.282 - SANDRA MARIA PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/07/2020 a 01/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231717/2020-28 #275.281 - TATHIANA CHAVES MARTINS POLIDO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/07/2020 a 03/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231511/2020-52 #275.075 - PATRICIA RODRIGUES PONCIANO - DEFIRO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 30/06/2020 a 13/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231495/2020-06 #275.059 - IRACI CORREIA GONZAGA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/06/2020 a 06/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231457/2020-17 #275.021 - SILVANA SOUZA SILVA DIANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/06/2020 a 06/07/2020 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231454/2020-11 #275.018 - ANDREA RODRIGUES DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 03/07/2020 a 08/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231383/2020-74 #274.947 - ADILSON MARAUCCI PACHECO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231379/2020-05 #274.943 - ANA PAULA GARCEZ BEZERRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/06/2020 a 12/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231333/2020-04 #274.897 - KATIA DOS SANTOS LEMOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/06/2020 a 30/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231327/2020-01 #274.891 - CHRISTIANE MARIA GARCIA FERREIRA DALMAZO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/06/2020 a 28/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231322/2020-80 #274.886 - MUNICK LUGUETTI DE MENESES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/06/2020 a 03/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231299/2020-60 #274.863 - JOAO VIEIRA DE MELO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/06/2020 a 01/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231298/2020-05 #274.862 - ANTONIO DA SILVA BRANDAO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/06/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231269/2020-07 #274.833 - ROBERTO NUNES DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/06/2020 a 08/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231268/2020-36 #274.832 - ADEMIR

MODESTO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/06/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231231/2020-26 #274.795 - ALEI-DE FARIAS DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/06/2020 a 12/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231226/2020-96 #274.790 - MARIA JOSE SANTOS DA LUZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/06/2020 a 25/08/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231139/2020-93 #274.703 - OLGA TAVARES SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/06/2020 a 22/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231120/2020-65 #274.684 - PRISCILA TORRES SOARES RICARDO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/06/2020 a 22/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231035/2020-98 #274.599 - AILTON DE OLIVEIRA NOVAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/06/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230947/2020-42 #274.502 - LUIZ CARLOS YAMAKI CHINEN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/06/2020 a 05/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230775/2020-99 #274.329 - ROSANGELA SECCO FERNANDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/06/2020 a 23/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230753/2020-56 #274.307 - MURILO AMARAL INACIO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/06/2020 a 11/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230739/2020-25 #274.293 - AMANDA BARROS DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/06/2020 a 30/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230735/2020-74 #274.289 - ROSELAINE MOURA DA SILVA CAMBUI DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/07/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230688/2020-96 #274.242 - MONICA BENEDITA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/06/2020 a 03/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230686/2020-61 #274.240 - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS GACHE - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 27/06/2020 a 05/07/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230592/2020-19 #274.146 - FATIMA PEREIRA DE BRITO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2020 a 26/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230523/2020-04 #274.077 - RENATA MENDES NUNES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2020 a 21/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229687/2020-26 #273.239 - MARIA CLAUDENICE SANTANA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/06/2020 a 15/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229645/2020-86 #273.197 - MARCOS REIS DA ROCHA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/06/2020 a 23/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229635/2020-22 #273.187 - CYNTHIA MARIA MASSARICO SERAFIM - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 15/06/2020 a 26/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229628/2020-67 #273.180 - SOLANGE RIBEIRO DA SILVA GUIBO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2020 a 26/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229623/2020-43 #273.175 - MADALENA BORRAJO BLANCO NORBERTO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/06/2020 a 06/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228994/2020-90 #272.536 - ELIAS SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/06/2020 a 24/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 228991/2020-00 #272.533 - JOSE CARLOS DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 228444/2020-99 #271.983 - SELMA GOMES DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/06/2020 a 06/07/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 228443/2020-26 #271.982 - PATRICIA LISBOA MACHADO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/06/2020 a 13/07/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 227995/2020-17 #271.522 - MARCIA VAZ COSTA DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 13/06/2020 a 23/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227915/2020-88 #271.441 - MAGALI CESARIO DE ARAUJO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/06/2020 a 16/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227898/2020-61 #271.425 - SILVIA REGINA FLORENCIO DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/06/2020 a 06/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227890/2020-59 #271.417 - JOSE REIS DOS SANTOS JUNIOR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 10/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227873/2020-30 #271.400 - LETICIA MACHADO CAMPOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 22/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227784/2020-10 #271.311 - FLAVIA CARY ROSA DE JESUS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/06/2020 a 22/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227718/2020-87 #271.245 - NATHALIE DOS SANTOS PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227707/2020-61 #271.234 - ANDREA CARLA MARCOLIN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/06/2020 a 13/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227683/2020-02 #271.210 - JOCIMARA CUNHA DE MORAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/06/2020 a 04/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227673/2020-41 #271.200 - MARIA JOSEANE FIGUEREDO MORAIS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/06/2020 a 10/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227651/2020-16 #271.178 - VLADIMIR LOPES DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/05/2020 a 20/05/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227649/2020-66 #271.176 - VLADIMIR LOPES DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/05/2020 a 20/05/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 227628/2020-96 #271.155 - NADIA AGUIAR DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227618/2020-32 #271.145 - JOSE ANTONIO SPINASSI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/06/2020 a 13/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227614/2020-81 #271.141 - JOSE EDNILSON SANTOS FERREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 17/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227608/2020-89 #271.135 - LAURICI LAUDICEA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227607/2020-16 #271.134 - MARA RUBIA DE FREITAS DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/05/2020 a 31/05/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227597/2020-64 #271.124 - THALITA APARECIDA VALENCIO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/06/2020 a 06/07/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 227556/2020-87 #271.083 - RENATA SANTOS BALBINO DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227550/2020-09 #271.077 - SUZELAINÉ CARDOSO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/05/2020 a 03/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227544/2020-06 #271.071 - PAULO SERGIO DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227541/2020-18 #271.068 - RITA DE CASSIA FERREIRA DE MELO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 12/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227537/2020-32 #271.064 - ANA CLAUDIA SANTANA NUNES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/06/2020 a 14/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227520/2020-30 #271.047 - LEA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA PAES LANDIN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no pe-

ríodo de 08/06/2020 a 22/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226968/2020-17 #270.489 - RINALDO BERGAMASCO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/04/2020 a 31/07/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226249/2020-42 #269.771 - ARGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/06/2020 a 29/06/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 226248/2020-80 #269.770 - VALERIA DO CARMO MARCAL DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 02/06/2020 a 29/06/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEREA/COAIS.

Processo nº 226214/2020-68 #269.736 - ROGER AMORIM SANTOS DINIZ - DEFIRO o afastamento por Licença médica no período de 29/05/2020 a 27/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225416/2020-47 #268.938 - TANIA DOS SANTOS ANJOS - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/03/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225263/2020-38 #268.785 - ANDREA AMADO DA COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2020 a 03/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225069/2020-25 #268.591 - SABRINA CONCEICAO DE ANDRADE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/05/2020 a 28/05/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225025/2020-50 #268.548 - NAIR APARECIDA MATIOLI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/05/2020 a 22/06/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 221509/2020-84 #265.010 - MARIA DA CONCEICAO FARIAS SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/04/2020 a 31/08/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEMED/COMED.

### **Décimo de Chefia / Averbação**

Processo nº 269872/2019-10 - JOSE PLACIDO SILVEIRA TEIXEIRA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05, de atualização automática de décimo de chefia, desde a folha de Jan/2020.

Processo nº 269851/2019-40 - FERNANDA CELIA VIEGAS NUNES - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 269697/2019-51 - MILLENE RODRIGUES FERNANDES CORREIA SETTEN - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo

nº 5956/2020-05

Processo nº 269096/2019-11 - MARIA DE LOURDES GALDINO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 267552/2019-06 - MARIA DO CARMO MACHADO CHAVES RIBEIRO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266414/2019-29 - ROGERIO SEVERO BOMFIM - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266368/2019-11 - THALLITA YARA COSTA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266206/2019-10 - ALESSANDRA DOS SANTOS PAIVA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266192/2019-07 - THIAGO PIRES RODRIGUES DE AMORIM - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266158/2019-61 - ALAN CARLOS ALONSO LOPES - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266115/2019-58 - RENATO LUIZ RODRIGUES E SILVA FIGUEIREDO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266112/2019-60 - BRUNA DANTAS PONTES - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266107/2019-20 - ERICA DE PAULA PEREIRA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05

Processo nº 266037/2019-46 - FERNANDA BIZERRA DOS SANTOS - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 265994/2019-55 - FLAVIO DEODORO DE ALMEIDA DA SILVA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 265726/2019-14 - AMADEU DIAS ALVES - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 265525/2019-54 - HILDA MARIA GONCALVES FERREIRA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 265354/2019-63 - DEVANIR PAZ - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 265205/2019-11 - MAURICIO PEREIRA RIBEIRO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 264902/2019-00 - MAURICIO RENTROIA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 264900/2019-76 - FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº

5956/2020-05.

Processo nº 264895/2019-38 - RENATA FERREIRA JUSTINO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 264717/2019-80 - THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 264520/2019-03 - ELIANA OLIVEIRA AMORIM - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 264332/2019-95 - ROGERIO NUNES SANTOS - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 264190/2019-01 - FABRICIO TOYAMA MORIYA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 263927/2019-97 - AMAURI IORI - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 263897/2019-28 - MARIA VALERIA AFFONSO DOS SANTOS - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262727/2019-62 - CLAUDIA RODRIGUES ALVES - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262578/2019-12 - JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO PEREIRA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262411/2019-99 - ROSELY MARIA GOMES ROCHA DE OLIVEIRA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262309/2019-01 - JULIANA FREITAS AGUIAR PIRES - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262259/2019-26 - VALERIA DOS SANTOS MALORGA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262110/2019-92 - RODRIGO CAMARA DA PAIXAO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262091/2019-40 - RINALDO MENEZES MAIA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 262052/2019-98 - MAINA COSTA VALLE MIYAZI - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262043/2019-05 - LUCIANA RAMOS BATISTA RODRIGUES - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 262008/2019-04 - KARINA DA MATTA MARINO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261989/2019-73 - ALMIRO MOURA DE OLIVEIRA - Indeferido em face da manifestação

da SEBDIR/CCP.

Processo nº 261988/2019-19 - ADEMIR JOSE DOS SANTOS - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261927/2019-16 - PEDRO CARLOS LAGO VENEZIANO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 261903/2019-58 - MARCOS ANTONIO DE SOUSA BAIA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261901/2019-22 - JOILSON DE OLIVEIRA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261898/2019-10 - MARCELO EVANGELISTA DE SOUZA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261895/2019-21 - JOAO MARIANO DA SILVA FILHO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261847/2019-89 - VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261822/2019-58 - RAQUEL DA SILVA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261817/2019-18 - SELMARA ARAUJO CONTRERAS MUNIZ - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261677/2019-51 - GILBERTO MOREIRA MELLO - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 261622/2019-69 - ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261616/2019-66 - DANIELLE PRUDENTE DUARTE RUFINO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 261342/2019-32 - SILVIA MARA DE OLIVEIRA FONSECA - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 261255/2019-30 - DAGOBERTO PEREIRA NESPOLI - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 258272/2019-81 - JOSE DONIZETI DEL POZ - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05.

Processo nº 255266/2019-71 - JORGE BALBINO - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05, conforme informado pela SEBDIR.

Processo nº 252994/2019-12 - JULIANA MENEZES CAVALCANTI - Nada há que atender. Assunto solucionado através do processo nº 5956/2020-05, conforme informado pela SEBDIR.

Processo nº 251175/2019-76 - MICHELLE ELISA MELETTI VIEIRA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

**Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 231137/2020-68 - RAISSA RAMOS BLANCO - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 30/07/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 227309/2020-16 - CAROLINA GRILLO DE FREITAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 29/07/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 223973/2020-32 - ARIADNE VASQUES DE SOUZA CASTILHO - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 17/08/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

**Reconsideração Abono de Faltas**

Processo nº 225440/2020-21 - TANIA DOS SANTOS ANJOS - Revogo o despacho exarado em 28/03/2020 no P.A.D. nº 215945/2020-41 (#259.440) para constar: DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/03/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225437/2020-17 - TANIA DOS SANTOS ANJOS - INDEFIRO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto foi tratado no P.A.D. nº 225416/2020-47 (#268.938).

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13 DE JULHO DE 2020**

Processo nº: 30123/2020-83: Ofício n. 849/2020 - SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEGES - Defiro nos termos do artigo 154 da Lei 4623/84.

**ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2020****(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13.026/2020, Processo nº 20650/2020-52**, cujo objeto é a seleção de propostas para registro de preços visando ao fornecimento de tubos de aço, tela e arame galvanizado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, em unidades Municipais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades Básicas de Saúde e Prontos-Socorros da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Urbano, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 30/07/2020 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 30/07/2020 às 10h30.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/07/2020, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 15 de julho de 2.020.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.027/2020****(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13.027/2020- Processo nº 21620/2020-27**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lâmpada, soquete e luminária, a serem utilizados nos serviços de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, UBS e Prontos-Socorros da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e unidades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 30/07/2020, às 13h00 e a disputa de lances ocorrerá em 30/07/2020 às 13h30.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/07/2020, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/3201-5165 ou e-mail: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 15 de julho de 2020.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.028/2020**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Ges-

tão, o **Pregão Eletrônico nº 14.028/2020- Processo n.º 49753/2019-33**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de limpeza e higienização das unidades internas dos equipamentos de Ar Condicionado do tipo Split, instalados e a serem instalados nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 29/07/2020, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 29/07/2020 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 17/07/2020, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br).

Santos, 15 de julho de 2020.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA Nº 13.908/2019, Processo n.º 60978/2019-87**, que tem como objeto a contratação de empresa para obras de revitalização das vias do Canal 3, incluindo material, equipamentos e mão de obra, à seguinte empresa:

CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI

Valor total: R\$ 2.568.658,25 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Santos, 15 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.080/2019 - Processo n.º 24531/2019-71**, cujo objeto é seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de conjuntos de motobombas, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

#### Empresa vencedora do lote 01: ÍTACA EIRELI.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Conjunto Motobomba 1,5 cv monofásica com recalque de 1" e sucção de 1" - 220 v ou bivolt, vazão: 12 m <sup>3</sup> /h, pressão de 20MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletro-plas/ E C S - -150M Esp	45	1.167,63	52.543,35

1.2	Conjunto Motobomba 1,5 cv monofásica com recalque de 1" e sucção de 1 1/2" - 220v ou bivolt, vazão: 12 m3/h, pressão de 25MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ E C S -150M Esp	45	1.167,63	52.543,35
1.3	Conjunto Motobomba 1,5 cv monofásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2"- 220 v ou bivolt, vazão: 10 m3/h, pressão de 25MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ E C S -150M Esp	30	1.167,63	35.028,90
1.4	Conjunto Motobomba 2 cv trifásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2" - 220 v ou bivolt, vazão: 12 m3/h, pressão de 25MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ E C S -200T	30	1.337,20	40.116,00
1.5	Conjunto Motobomba 3 cv trifásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2" - 220 v ou bivolt, vazão: 13 m3/h, pressão de 30MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ E C S -300T	30	1.329,55	39.886,50
1.6	Conjunto Motobomba 5 cv trifásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2" - 220 v ou bivolt, vazão: 13,9 m3/h, pressão de 40MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Thebe/ THS-18	15	3.032,90	45.493,50

**Valor total estimado do lote 01: R\$ 265.611,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos).**

**Empresa vencedora do lote 02: ÍTACA EIRELI.**

<b>LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
2.1	Conjunto Motobomba 1,5 cv monofásica com recalque de 1" e sucção de 1" - 220 v ou bivolt, vazão: 12 m3/h, pressão de 20MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ ECS-150M Esp	15	1.167,63	17.514,45
2.2	Conjunto Motobomba 1,5 cv monofásica com recalque de 1" e sucção de 1 1/2" - 220v ou bivolt, vazão: 12 m3/h, pressão de 25MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ ECS-150M Esp	15	1.167,63	17.514,45
2.3	Conjunto Motobomba 1,5 cv monofásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2"- 220 v ou bivolt, vazão: 10 m3/h, pressão de 25MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ ECS-150M Esp	10	1.167,63	11.676,30
2.4	Conjunto Motobomba 2 cv trifásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2" - 220 v ou bivolt, vazão: 12 m3/h, pressão de 25MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ ECS-200T	10	1.337,20	13.372,00

2.5	Conjunto Motobomba 3 cv trifásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2" - 220 v ou bivolt, vazão: 13 m3/h, pressão de 30MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Eletroplas/ ECS-300T	10	1.329,55	13.295,50
2.6	Conjunto Motobomba 5 cv trifásica com recalque de 1 1/2" e sucção de 1 1/2" - 220 v ou bivolt, vazão: 13,9 m3/h, pressão de 40MCA. (REFERÊNCIA: SCHNEIDER OU SIMILAR).	Unid.	Thebe/ THS-18	5	3.032,90	15.164,50

**Valor total estimado do lote 02: R\$ 88.537,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 354.148,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

**MARCELO OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II  
PREGOEIRO**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.017/2020 – Processo n.º 16.210/2020-46** cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos em postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum para a frota de veículos automotores do Contratante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente, à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, lote 01, no valor de R\$ 1.130.469,60 (um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), taxa de administração concedida: -4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento negativo).

Santos, 15 de julho de 2020.

**DENISE CALICHIO BOMFIM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III  
PREGOEIRA - COMLIC III**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **INDEFERIU a IMPUGNAÇÃO**, interposta pela empresa **EDITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, através do Processo nº 26825/2020-17 pelos motivos justificados nos autos.

Fica designada para as 13:00 horas do dia 23/07/2020, a abertura das propostas e para as 14:00 horas do dia 23/07/2020, o início da disputa de lances, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 15 de julho de 2020

**ANA CLAUDIA ARCANJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV  
PREGOEIRA/COMLIC IV**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### PORTARIA Nº 41/2020 - SEDUC DE 15 DE JULHO DE 2020

**Dispõe sobre diretrizes para a reorganização do CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020 das Escolas Particulares de Educação Infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19)**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

- o Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de Emergência no Município de Santos e o Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;

- a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a Deliberação CEE-SP nº 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus;

- a Medida Provisória de nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), que dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, e, em seu o artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o en-

sino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- a Deliberação CME nº 1/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020 para a educação básica do sistema municipal de ensino de Santos, devido à suspensão das atividades letivas em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19);

- a Indicação CME nº 1/2020, que estabelece diretrizes visando à adequação do Calendário Escolar 2020 para as escolas do sistema de ensino do município de Santos, em razão da suspensão de aulas causada pela pandemia mundial provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

- a Portaria nº 087/2020 - GPM de 30 de junho de 2020, que institui o Comitê Intersetorial para a retomada gradual das atividades escolares presenciais, e dá outras providências;

- a Portaria nº 39/2020 – SEDUC de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão Escolar para o gerenciamento das ações e estratégias a serem executadas no espaço escolar durante a Pandemia da Covid-19,

### RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para a reorganização do CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020 das Escolas Particulares de Educação Infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19), seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar deverá prever no que couber:

- I – mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas;
- II – feriados (nacionais, estaduais e municipais);
- III – datas de início e término de bimestres ou trimestres;
- IV – períodos destinados ao planejamento;
- V – reuniões pedagógicas (no mínimo quatro);
- VI – reuniões com pais e/ou responsáveis (no mínimo quatro);
- VII – atividades culturais ou de lazer;
- VIII – períodos de recesso, férias escolares e/ou Curso de Férias.

§1º Para garantia da carga horária mínima, deverão ser consideradas as atividades escolares presenciais e não presenciais no cômputo total de horas letivas obrigatórias.

§2º Deverá constar o total de horas aula previstas nos dias letivos cuja somatória garantirá o mínimo disposto no inciso I.

§3º O disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo deverá ocorrer sem prejuízo de dias letivos, admitindo-se a realização das referidas reuniões remotamente por meio dos recursos tecnológicos de

que disponham os envolvidos.

Art. 3º As Escolas Particulares poderão oferecer curso de férias nos meses de janeiro e/ou julho de 2020, devidamente registrado em Projeto que deverá ser apensado ao Calendário Escolar/2020.

§1º O atendimento constará como Curso de Férias, sendo computado além das oitocentas (800) horas letivas.

§2º No mês de julho, no Curso de Férias, serão consideradas as atividades não presenciais devido à pandemia.

Art. 4º O retorno às atividades escolares presenciais, previstas para o mês de setembro de 2020, seguirá as normativas do Comitê Intersetorial e da Comissão Escolar.

Parágrafo único. Caso as aulas não reiniciem de forma presencial a partir de setembro de 2020, o Calendário Escolar deverá ser alterado, se necessário, no cômputo de horas-aulas previstas.

Art. 5º O Calendário Escolar e o Projeto de Curso de Férias deverão ser enviados ao e-mail do Supervisor de Ensino, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo da Direção e com Ofício dirigido à Sra. Secretária de Educação para homologação, impreterivelmente até 14 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Após homologado, o Calendário Escolar só poderá ser alterado por meio de impresso próprio encaminhado à Supervisão de Ensino para ciência, deferimento e posterior apensamento ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 6º O Anexo integra esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 105/2019 - SEDUC de 18 de novembro de 2019.

**CRISTINA A.R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

#### **ANEXO**

#### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CURSO DE FÉRIAS (JANEIRO E/OU JULHO):**

- I – Justificativa
- II – Objetivos
- III – Metodologia
- IV – Ações
- V – Público-alvo
- VI – Período de realização
- VII – Responsáveis
- VIII – Avaliação

**PORTARIA Nº 42 /2020 - SEDUC**  
**DE 15 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre diretrizes para a reorganização do CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020 das Entidades Subvencionadas, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação,**

#### **devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19)**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

- o Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de Emergência no Município de Santos e o Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;

- a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a Deliberação CEE-SP nº 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus;

- a Medida Provisória de nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), que dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, e, em seu o artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- a Deliberação CME nº 1/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020 para a educação básica do sistema municipal de ensino de Santos, devido à suspensão das atividades letivas em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19);

- a Indicação CME nº 1/2020, que estabelece diretrizes visando à adequação do Calendário Escolar 2020 para as escolas do sistema de ensino do município de Santos, em razão da suspensão de aulas causada pela pandemia mundial provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

- a Portaria nº 087/2020 - GPM de 30 de junho de 2020, que institui o Comitê Intersetorial para a retomada gradual das atividades escolares pre-

senciais, e dá outras providências;

- a Portaria nº 39/2020 – SEDUC de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão Escolar para o gerenciamento das ações e estratégias a serem executadas no espaço escolar durante a Pandemia da Covid-19,

### RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para a reorganização do CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020 das Entidades Subvencionadas, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19), seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar deverá prever:

- I – mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas;
- II – feriados (nacionais, estaduais e municipais);
- III – datas de início e término de bimestres ou trimestres;
- IV – períodos destinados ao planejamento;
- V – reuniões pedagógicas (no mínimo quatro);
- VI – reuniões com pais e/ou responsáveis (no mínimo quatro);
- VII – atividades culturais ou de lazer;
- VIII – períodos de recesso, férias escolares e curso de férias;
- IX – atividades diferenciadas durante a Semana Mundial do Brincar de 28 de maio a 5 de junho de 2020.

§1º Para garantia da carga horária mínima, deverão ser consideradas as atividades escolares presenciais e não presenciais no cômputo total de horas letivas obrigatórias.

§2º Deverá constar o total de horas aula previstas nos dias letivos cuja somatória garantirá o mínimo disposto no inciso I.

§3º O disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo deverá ocorrer sem prejuízo de dias letivos, admitindo-se a realização das referidas reuniões remotamente por meio dos recursos tecnológicos de que disponham os envolvidos.

Art. 3º O retorno às atividades escolares presenciais, previstas para o mês de setembro de 2020, seguirá as normativas do Comitê Intersetorial e da Comissão Escolar. Parágrafo único. Caso as aulas não reiniciem de forma presencial a partir de setembro de 2020, o Calendário Escolar deverá ser alterado, se necessário, no cômputo de horas-aulas previstas.

Art. 4º As Entidades Subvencionadas de Educação Infantil deverão oferecer atendimento de três (3) semanas nos meses de janeiro e julho de 2020, devidamente registrado em Projeto que deverá ser apensado ao Calendário Escolar 2020.

§1º O atendimento constará como Curso de Férias, sendo computado além das 800 (oitocentas) horas letivas,

§2º No mês de julho, no Curso de Férias, serão consideradas as atividades não presenciais devido à pandemia.

Art. 5º O Calendário Escolar e o Projeto de Curso de Férias deverão ser enviados ao e-mail do Supervisor de Ensino, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo da Direção e com Ofício dirigido à Sra. Secretária de Educação para homologação, impreterivelmente até 14 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Após homologado, o Calendário Escolar só poderá ser alterado por meio de impresso próprio encaminhado à Supervisão de Ensino para ciência, deferimento e posterior apensamento ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 7º O Anexo integra esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 106/2019 - SEDUC de 18 de novembro de 2019.

**CRISTINA A.R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### ANEXO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CURSO DE FÉRIAS (JANEIRO E/OU JULHO):

- I – Justificativa
- II – Objetivos
- III – Metodologia
- IV – Ações
- V – Público-alvo
- VI – Período de realização
- VII – Responsáveis
- VIII – Avaliação

Santos, 30 de junho de 2020.

### NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

**Processo Administrativo: 11681/2017-90**  
**Pregão Eletrônico: 14036/2017**  
**Notas de Empenho: 10931/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 67508/2016-29 vem NOTIFICAR a empresa, SP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ 57.837.973/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 320, Bairro Ipiranga, em Ribeirão Preto/SP, na pes-

soa de seu representante legal Sr. AUGUSTO BALDUINO, do inadimplemento da Ata de Registro nº 968/2017 caracterizado pelo descumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do instrumento contratual, ficando a Contratada, ora notificada, sujeita à aplicação de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da autorização de fornecimento nº 123/2018, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, no importe de R\$ 1.879,50 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos da cláusula décima, letra “b” e parágrafo primeiro, letra “a” da ata de registro, relativa às penalidades, amparada nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93. Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurada à Notificada a oportunidade de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente Notificação.

Atenciosamente,

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**

#### **PROJETO: UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA (URE)**

EMPREENDEDOR: VALORIZA ENERGIA SPE LTDA.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus”;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decretou medida de qua-

rentena no Estado de São Paulo, consistente na restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus, recomendando que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais;

Considerando que as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 foram prorrogadas até o dia 30 de julho de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020;

Considerando que o fim da quarentena se dará num processo gradual para desenvolvimento de atividades, com análise de situações críticas de cada região, avaliando setores com maior índice de contaminação e maior vulnerabilidade;

Considerando que o processo gradual visa a retomada das atividades econômicas, mas permanecem as medidas de proteção a vida e de controle e combate à pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a modalidade virtual para realização de Audiências Públicas já vem sendo adotadas no Estado de São Paulo tal como o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, órgão integrante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme editais constantes do sítio eletrônico, a seguir <<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/consema/category/audiencias-publicas/>>: Projeto de Concessão de Uso do Caminhos do Mar realizada em 07 de maio de 2020; Projeto de Concessão de Uso do Zoológico realizada em 12 de maio de 2020; Permissão de Uso da Floresta Estadual de Bebedouro realizada em 15 de julho de 2020:

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 793, de 14 de janeiro de 2013, faz saber, que a Administração Municipal, por meio da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, órgão ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizará Audiência Pública, EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, no âmbito da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, sobre o projeto para a instalação da Unidade de Recuperação de Energia (URE), de responsabilidade da empresa Valoriza Energia SPE LTDA., localizada nesse município à Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 254,9, conforme instruções e nos termos, a seguir descritos:

### **I – DO OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

Será objeto da audiência pública a ser realizada nos termos do item “II” do presente, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV apresentado pela empresa Valoriza Energia SPE Ltda., para a

instalação da Unidade de Recuperação de Energia (URE), nesse município à Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 254,9.

Tendo em vista as competências da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, os assuntos a serem tratados no evento em questão serão restritos às questões pertinentes ao tema, de forma que não serão aceitos eventuais pedidos de manifestação que não guardem relação com o assunto.

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV apresentado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 793, de 14 de janeiro de 2013 está disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à Rua D. Pedro II, 25 – 6º andar, Centro Histórico, Santos/SP – das 9 as 17 horas, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, mediante acesso ao seguinte link: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=servico/eiv-estudo-previo-de-impacto-de-vizinhanca> ou no endereço eletrônico: [www.santos.sp.gov.br/audienciaURE](http://www.santos.sp.gov.br/audienciaURE)

## **II – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E DATA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

Todas as informações da Audiência Pública Virtual, estarão disponibilizadas no endereço eletrônico da rede mundial de computadores a seguir, bem como inscrição prévia para participação:

[www.santos.sp.gov.br/audienciaURE](http://www.santos.sp.gov.br/audienciaURE)

A Audiência Pública Virtual tratada no presente edital será realizada em 31 de julho de 2020, às 17 horas.

## **III – DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

Os interessados em participar da Audiência Pública Virtual, deverão fazê-la através de inscrição prévia no endereço disposto no item II.

O interessado deverá preencher o formulário de inscrição com nome completo, CPF, endereço, telefone, se irá se manifestar na qualidade de pessoa física ou como representante de pessoa jurídica ou entidade, indicando-a, e e-mail para contato, disponível para efeito de lista de presença, optando ao final pelo tipo de participação:

a) o interessado que pretenda apenas assistir o evento deverá selecionar a opção “ouvinte”. Para ter acesso a sala de reunião virtual o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será en-

caminhado previamente para o e-mail informado no cadastro;

b) o interessado que tenha pretenda em contribuir com manifestações, sugestões e/ou comentários por escrito, com conteúdo definido conforme disposto no item I – Do Objeto da Audiência Pública Virtual, deverá fazê-lo selecionando a opção “enviar contribuição por escrito”, até às 12 horas, do dia 31 de julho de 2020. Todas essas manifestações escritas, enviadas previamente, serão remetidas ao final da Audiência à COMAIV. Para ter acesso a sala de reunião virtual como ouvinte o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro;

c) o interessado que pretenda participar AO VIVO da Audiência Pública Virtual, com manifestações, sugestões e/ou comentários, com conteúdo definido conforme disposto no item I – Do Objeto da Audiência Pública Virtual, deverá fazê-lo selecionando a opção “fazer uso da palavra ao vivo” até às 12 horas do dia 31 de julho de 2020. Para ter acesso a sala de reunião virtual o interessado deverá acessar o endereço eletrônico que será encaminhado previamente para o e-mail informado no cadastro.

## **IV – DAS INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÕES AO VIVO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

Os interessados em fazer o uso da palavra ao vivo, e visando melhor aproveitamento da Audiência Pública Virtual, a sua participação será viabilizada mediante a disponibilização de link que será encaminhado previamente para o e-mail após sua inscrição no endereço eletrônico: [www.santos.sp.gov.br/audienciaURE](http://www.santos.sp.gov.br/audienciaURE), conforme disposto no item “III” do presente edital.

Essas contribuições serão formuladas durante a Audiência Pública Virtual conforme estabelecido no item V – Procedimentos da Audiência Pública Virtual.

## **V – DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A Audiência Pública Virtual de que trata este edital terá o seguinte procedimento:

1) Recepção dos participantes e apresentação dos membros da mesa, que será formada pelo Presidente da Audiência Pública Virtual, que preside a COMAIV, um membro da COMAIV, que conduzirá a Audiência Pública Virtual, um Secretário e um Relator, que serão designados pelo Presiden-

te. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

2) Abertura dos trabalhos: estará a cargo do membro da COMAIV, que será designado pelo Presidente. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

3) Apresentação do projeto: estará a cargo de um representante da empresa Valoriza Energia SPE Ltda. que poderá compartilhar a apresentação com seu corpo técnico. Tempo máximo de 40 (quarenta) minutos;

4) Abertura da palavra aos interessados previamente inscritos conforme estabelecido no item III, alínea "c". A ordem de participação será estabelecida em função da ordem de recebimento das inscrições dos interessados. Cada participante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos e não será admitida a participação de outra pessoa que não seja o inscrito. O tempo total dessa fase será de 90 (noventa) minutos. Caso exista inscritos após encerrado o prazo total dessa etapa, o interessado poderá remeter sua contribuição via e-mail: audiência-EIV-aovivo@santos.sp.gov.br, até o dia 04/08/2020. Essas contribuições serão todas remetidas a COMAIV. Nessa etapa o membro da COMAIV designado pelo Presidente deve:

4.1) alertar os participantes acerca da pertinência temática e definir o tempo de fala conferido a cada participante, conforme no disposto no caput desse item;

4.2) organizar a sequência das falas, que será feita conforme disposto no caput deste item;

4.3) definir os momentos de interrupção dos trabalhos.

5) Considerações finais do representante da empresa e/ou de seu corpo técnico sobre as questões levantadas no evento. Tempo máximo de 20 (vinte) minutos;

6) Considerações finais a cargo do membro da COMAIV que conduziu a Audiência Pública Virtual. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

7) Encerramento dos trabalhos: o Presidente da Audiência Pública Virtual dará por encerrados os trabalhos, comunicando acerca da produção da ata da data e do local de sua disponibilização.

## VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Eventuais dúvidas surgidas durante o evento serão dirimidas pelo presidente da Audiência Pública Virtual.

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública Virtual.

Santos, 15 de julho de 2020.

**JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

## ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

### Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 232924/2020-18 - Forma Arquitetura Legal: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA DE**  
**SEGURANÇA**

## ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 36/2020- DGM 15 DE JULHO DE 2020

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 30917-2020-47, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RONALDO PEREIRA PINTO**  
**CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

#### EDITAL Nº 95/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 806 em nome de ROSA MARIA DELFIN DA SILVA NOVITA, CPF nº 727.661.318-68, situada à Rua Braz Cubas, 239 – Vila Nova - Santos - SP.

Data da lavratura: 12/03/2020

Descrição da infração: Descumpriu as determinações da Intimação nº 0326, de 20/09/2019, para cessar despejo de águas servidas e/ou de lavagem, do imóvel localizado no endereço supramencionado, na galeria de águas pluviais.

Infração: Artigo 10, inciso VI, da Lei Municipal nº 3531/68

Penalidade: Artigo 610, inciso II, da Lei Municipal nº 3531/68

Valor da Multa: R\$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E**  
**CONTROLE AMBIENTAL**  
**DEPCAM/SEMAM**

#### EDITAL Nº 112/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0257, datada de

04/06/2020, em desfavor de ADERITO MIRANDA, CPF n.º 192.770.598-34, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza do imóvel localizado à Av. Conselheiro Nébias, 329, Vila Mathias, e mantê-lo em perfeito estado de conservação, no prazo de 15 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E**  
**CONTROLE AMBIENTAL**  
**DEPCAM/SEMAM**

#### EDITAL Nº 113/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 1270, datada de 01/07/2020, em desfavor de SUM ENGENHARIA SP LTDA, CNPJ n.º 33.676.945/0001-87, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 20 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR's, da obra realizada na Rua Guaiaó, 66, Aparecida, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E**  
**CONTROLE AMBIENTAL**  
**DEPCAM/SEMAM**

#### EDITAL Nº 114/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 1272, datada de 01/07/2020, em desfavor de TMK ENGENHARIA S/A, CNPJ n.º 28.131.759/0001-22, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, da obra realizada na Av. Santista e outras vias, Morro Nova Cintra, em virtude do indeferimento do processo n.º 9918/2020-50, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E**  
**CONTROLE AMBIENTAL**  
**DEPCAM/SEMAM**

**EXPEDIENTES DESPACHADOS****03/07/2020**

Processo n.º 18984/2020-75: MASSAS GIANI LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0800, de 04/03/2020, por mais 15 dias. Arquive-se.

Processo n.º 18979/2020-35: A10METAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI ME - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0894, de 05/02/2020, por mais 10 dias. Arquive-se.

Processo n.º 82424/2019-59: MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - INDEFIRO o pedido de reconsideração do processo n.º 62473/2019-10, tendo em vista o seu arquivamento. Arquive-se.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, no P.A. n.º 18954/2020-12, relativa ao Auto de Infração n.º 243, lavrado em 13/05/2019, haja vista sua INTEMPESTIVIDADE. Arquive-se.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E**  
**CONTROLE AMBIENTAL**  
**DEPCAM/SEMAM**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC n.º 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por MARAMARVEÍCULOS, no P.A. n.º 16324/2020-03, relativa ao Auto de Infração n.º 730, lavrado em 02/03/2020, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E**  
**CONTROLE AMBIENTAL**  
**DEPCAM/SEMAM**

**ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/07/2020**

Processo n.º 16.497/2019-80 – TBG TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e aten-

dimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos n.º 8898, de 20 de março de 2020 e n.º 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/07/2020**

Processo n.º 14.967/2020-12 – KATIA PUPO DE SOUZA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos n.º 8898, de 20 de março de 2020 e n.º 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo n.º 79.280/2018-81 – TECHNO AMBIENTAL LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos n.º 8898, de 20 de março de 2020 e n.º 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/07/2020**

Processo n.º 18.883/2020-68 – LUIZ ALBERTO AZEVEDO LEVY JUNIOR: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone

(13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.949/2020-74 – JOSE CARLOS SANTA FÉ DA CONCEIÇÃO: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.532/2019-48 – ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.472/2020-63 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas

à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.474/2020-99 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.475/2020-51 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.477/2020-87 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 60.172/2019-34 – KATIA PUPO DE SOUZA: Tendo em vista o informado pela responsável técnica, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº

0035/2020 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do presente.

Processo nº 487/2020-11 – LAERTE FORMENTIN: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0123/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 60.124/2019-91 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0124/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 76.535/2019-35 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0125/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 49.750/2019-45 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0126/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 11.623/2020-99 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0127/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 8.775/2019-25 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020,

publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0128/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 30.844/2019-31 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0129/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 13.770/2020-94 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0130/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 30.838/2019-39 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0131/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 62.431/2019-61 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0132/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.

Processo nº 63.264/2018-86 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Considerando a atual situação do país e Decreto nº 8898 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Santos de 22 de março de 2020, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos comunica que foi emitida a declaração nº 0133/2020 - SEGRESI e sua retirada deverá ocorrer tão logo a situação retorne à normalidade.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

### ATOS DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/02/2020:

88240/19-39 – Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Compareça o Profissional.

73806/17-01 – Lindazi Mangifeste Vianna – Em retificação ao despacho de 06/06/19: Aprovo o projeto arquitetônico de reforma. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para a execução das obras. Recolha a taxa mensal de R\$ 17,99 à partir de dezembro / 17; taxa mensal de R\$ 18,53 à partir de janeiro / 18; taxa mensal de 19,34 à partir de janeiro / 19 e taxa mensal de R\$ 19,97 à partir de janeiro / 2020.

84465/19-15 – Erivaldo Teles dos Santos Júnior – Compareça o Profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/02/2020:

4140/20-65 – Joselito de Carvalho Souza – Compareça o Profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/02/2020:

10743/18-91 – Rodrigo Eduardo Lazaroto – Compareça o Profissional.

83862/19-61 – Gilton Celio Santos Almeida – Legalize-se a demolição.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/02/2020:

6072/20-88 – Antonio Carlos Lopes – Apresente Plantas Corretas.

29179/19-05 – Valdiceia Maria de Jesus – Compareça o Profissional.

81808/19-45 – Lilian Alvarez Lima de Oliveira – Compareça o Profissional.

49669/19-29 – Josefa Pereira Lima Pedro – Compareça o Profissional.

61834/19-01 – Brazil Tower Cessão de Infraestrutura Ltda. – Compareça o Profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/02/2020:

19426/19-48 – Douglas Mazzi – Compareça o Profissional.

80137/19-96 – Danielle Cabello Amigo – Compareça o Profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/02/2020:

84850/17-56 – R. J. N. Participações Ltda. – Compareça o Profissional.

35528/19-29 – Bechera Imóveis e Adm. Ltda. – Compareça o Profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/02/2020:

43490/17-41 – Rodrigo Eduardo Lazaroto – Compareça o Profissional.

79042/19-84 – José Roque Lima – Compareça o Profissional.

84465/19-15 – Erivaldo Teles dos Santos Júnior – Sim, como requer. Compareça o Profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/02/2020:

74893/18-13 – Francisco José Rodrigues – Compareça o profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/02/2020:

85999/19-97 – Douglas Mazzi – Indeferido, face ao decreto 6.140/12, art. 12.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/02/2020:

79042/19-84 – José Roque Lima – Aprovo o Projeto Urbanístico de Incorporação. Atenda a O.S 15/18.

81808/19-45 – Lilian Alvarez Lima de Oliveira – Compareça o profissional.

33929/11-41 – Tequimar Terminal Quimico e Aratu S.A – Compareça o profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/02/2020:

64260/19-41 – Luiz Carlos Horta – Compareça o profissional.

52880/19-29 – Luiz Carlos Horta – Compareça o profissional.

26308/19-31 – André Aguiar Leal – Compareça o profissional.

6740/20-11 – José Carlos de Jesus Nascimento e Zequinaldo Pareira Arruda – Compareça o profissional.

84637/19-61 – Rodrigo Eduardo Lazaroto – Indeferido.

29888/18-29 – Mitra Diocesana de Santos – Indeferido.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/02/2020:

75670/19-45 – Marlene Maia Duarte – Compareça o profissional.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/02/2020:

39783/93-67 – Pedro Marques Patrocínio – Compareça o profissional.

41507/19-33 – American Tower Cessão de Infraestrutura Ltda. – Indeferido.

12013/20-01 – Douglas Mazzi – Indeferido.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/02/2020:

40714/18-71 – Pedro Luiz Francisco – Agendar

Vistoria com o Fiscal.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/02/2020:**

26125/98-65 – Narciso Rodrigues Pedroso – Compareça o profissional.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/06/2020:**

60170/19-17 – Katia Pupo de Souza – Compareça o Profissional.

75670/19-45 – Marlene Maia Duarte – Compareça o Profissional.

68908/96-27 – Manoel Fernandes Ramos – Compareça o Profissional.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/06/2020:**

69799/19-97 – Douglas Mazzi – Arquite-se.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2020:**

28720/08-33 – Idalina Gonçalves Severino – Compareça o Profissional.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/06/2020:**

44938/09-80 – Carina Fontes Alves – Compareça o Profissional.

88814/19-04 – Antonio Fonseca Passos – Compareça o Profissional.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/06/2020:**

19098/20-12 – Diego Philippe Teixeira Silva – Compareça o Interessado.

15858/19-71 – Construtora e Incorporadora João Ramos de Oliveira Ltda. – Compareça o Profissional.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/06/2020:**

74893/18-13 – Francisco José Rodrigues – Legalize-se as obras. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

66862/17-53 – Claudio Pezzini – Legalize-se a Instalação do Letreiro. Atenda a OS 15/18.

23622/19-90 – Iago André da Silva Machado – Indeferido.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/06/2020:**

12644/18-80 – Adilson Francisco – Compareça o Profissional.

16604/20-21 – Triunfo Engenharia Ambiental Eireli – Compareça o Interessado.



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

**ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.065/2020  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 67.406/2019-00**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP

Lote 2: BECLOMETASONA 400 MCG / ML FLACONETE

Quantidade Estimada : 2.500 unidades de 02ml

Preço Unitário : R\$ 4,60

Marca/Fabricante : Clenil A / Chiesi

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – EPP

Lote 3 : ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP

Quantidade Estimada : 24.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$ 0,60

Marca/Fabricante : Genérico / Hipolabor

Lote 5: ESPIRONOLACTONA 25 MG CP

Quantidade Estimada : 175.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$ 0,20

Marca/Fabricante : Aldosterin / Aspen

Lote 6: CODEÍNA 30 MG + PARACET. 500 MG

Quantidade Estimada : 80.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$ 0,60

Marca/Fabricante : Genérico / Geolab

Lote 7: MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML  
 Quantidade Estimada : 6.000 ampolas de 3 ml  
 Preço Unitário : R\$ 2,50  
 Marca/Fabricante : Dormium / União Química

Lote 10: CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML AMP  
 Quantidade Estimada : 800 ampolas de 5 ml  
 Preço Unitário : R\$ 1,99  
 Marca/Fabricante : Genérico / Hypofarma

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Lote 4: ESPIRONOLACTONA 25 MG CP  
 Quantidade Estimada : 700.000 comprimidos  
 Preço Unitário : R\$ 0,13  
 Marca/Fabricante : Genérico / Ems

CM HOSPITALAR S.A.

Lote 8: INSULINA HUMANA DE AÇÃO PROLONGADA

Quantidade Estimada : 35.000 unidades  
 Preço Unitário : R\$ 25,00  
 Marca/Fabricante : Sanofi  
 O lote 1 resultou fracassado e o lote 9 foi deserto.

Santos, 15 de julho de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.067/2020**  
**PARA AQUISIÇÃO**  
**PROCESSO Nº 68.056/2019-27**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

- Lote 4: FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL 316L Nº1, SEM AGULHA

Quantidade : 70 envelopes  
 Preço Unitário : R\$ 7,42  
 Marca/Fabricante : Covidien / Polysuture  
 Preço Total do Lote : R\$ 519,40 (Quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)

Os lotes 1 e 2 resultaram fracassados e o lote 3 foi deserto.

Santos, 15 de julho de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**



**INSTITUTO DE**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**

## ATOS DO PRESIDENTE

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/07/2020

Processo nº 24575/2020-81: Petronio Trigo de Lima – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 26555/2020-44: Rosa Helena Dutra – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

### PORTARIA Nº 340/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 23 de abril de 2020, a PETRONIO TRIGOSO DE LIMA (esposo), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, ODALIA ANTONIA DE LIMA, registro nº 18.902-7, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível N-G, falecida em 23 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Santos, 14 de julho de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº 341/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 04 de junho de 2020, a ROSA HELENA DUTRA (companheira), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, JUA-REZ NEVES DOS SANTOS, registro nº 15.038-3, no cargo de Agente Administrativo, Nível I, falecido em 04 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Santos, 14 de julho de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Processo nº 4262-2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a confecção de uniformes para colaboradores das áreas de Operação de Transporte e Tráfego, Manutenção e Sinalização Viária, Atendimento ao Público e Motorneiros e Condutores do Bonde Turístico, da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos), conforme Termo de Referência, Anexo I e, Especificações Técnicas Anexos I.A à I.Q do Edital. Recebimento das propostas: até as 9h do dia 29/07/2020. Abertura das propostas: às 9h do dia 29/07/2020. Início da disputa de preços: às 10h do dia 29/07/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 824327.

Santos, 13 de julho de 2020.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI  
DIRETOR-PRESIDENTE**

### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### 01) PINTURA DE FACHADA – SUP-RCH – CENTRO

Data: 16 e 17/07/2020

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: R. do Comércio entre R. José Ricardo e R. Comendador Neto.

Rota Alternativa: Av. Visconde de São Leopoldo.

#### 02) RECUPERAÇÃO DE ESTRUTUTAS DE VIA – TERRACOM / SIEDI – MORRO SÃO BENTO

Data / Horário: de 00h00 de 17/07 às 18h00 de 31/07/2020

Interdição Total: São Roque entre São Sérgio e R. Nova Esperança.

Rota Alternativa: R. São Fernando.

#### 03) SUBSTITUIÇÃO DE LAJES – TERRACOM / SIEDI – SABOÓ

Data: 18/07/2020

Horário: 08h00 às 18h00

Interdição Total: Av. Martins Fontes (sentido Bairro / Centro – pista local) entre Av. Nossa Senhora de Fátima e R. Pio XII.

Rota Alternativa: Av. Martins Fontes (sentido Bairro / Centro – pista expressa).

#### 04) MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SQF LUZ / DESERP – CENTRO

Data: 19/07/2020

Horário: 10h00 às 18h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

**ENG. ROGÉRIO VILANI  
DIRETOR PRESIDENTE**

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 271, § 6º, da Lei n.º 9.503/1997, ficam notificados os proprietários dos veículos removidos ao pátio a providenciarem a liberação de seus veículos, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e pagamento dos valores de remoção e estada. Informações sobre local e horário das liberações poderão ser obtidos através do telefone 08007719194. Não sendo reclamado o veículo dentro do prazo de 60 dias, contado da data da remoção, será avaliado e levado a leilão.

#### VEÍCULOS REMOVIDOS: PERÍODO: 04/07/2020 A 13/07/2020

DIW8294, DKO3869, PQE2533, FKJ4158, ES-M7G55, EFH6136, DVF2220, DTF2506, DFY1374, EBV4548, BAM3018, DLK5570, FWC6130, EVI1347, BWX2595, FCW0393, AMP6381, ESZ2756, BSZ9309, FHJ6219, GID9005, APZ1002, HJW5832, ERU2307, EZV2532, CSX3931, DNG5569, DDB1659, EDG3120, DIZ1506, DTX6008, FJL9835, FDN5403, EPY2778, DZJ2355, JFX1562, FNY0664, MAZ4401, DCS8089, KZK3503, FJJ3559, EHA3133, DWA6086, EHA3709, CTE1558, EDT2106, ESB5365, DKV8974, QQO3825, KRU1182, FVW5316, FIV4799, EOZ9212, FGX3539, EQT7663, FOT3803, FYZ9979, DYR6855,

**ENG.º ROGÉRIO VILANI  
DIRETOR PRESIDENTE**

## ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS E TERMINAIS

Em atendimento à Lei Municipal nº 3.051, a CET-Santos publica a relação das multas aplicadas por infração à legislação de trânsito (CTB) e por descumprimento do Termo de Permissão às empresas permissionárias do sistema municipal de transporte público de passageiros, no mês de MARÇO de 2020

Descumprimento do Termo de Permissão – Viação Piracicabana S/A				
Infração	Data / Hora		Local	Pref. io
Categoria B, Item C	02/03/2020	06:43	Rua Prof. Nelson Espíndola Lobato	4304
	02/03/2020	07:22	Rua Prof. Nelson Espíndola Lobato	4307
Categoria B, Item E	15/03/2020	11:55	Terminal de Passageiros Dep. Rubens Paiva (Terminal Valongo)	4473
Categoria C, Item D	08/03/2020	21:16	Praça Barão do Rio Branco	Tabela 4M
Categoria D, Item F	10/03/2020	12:10	Largo Dr. Washington Di Giovanni, 140	CE 057/2020

Notificações por infração à legislação de trânsito (CTB) – Viação Piracicabana S/A				
Placa	Data / Hora		Código da Infração	Local da Infração
FEI 4711	02/03/2020	15:04	60503	AVENIDA DR. BERNARDINO DE CAMPOS X RUA JOAQUIM TÁVORA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 2)
CSK 7717	06/03/2020	14:25	51851	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X RUA PARTICULAR ANA SANTOS
FEI 4716	06/03/2020	15:59	51851	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X RUA PARTICULAR ANA SANTOS
FXC 8050	06/03/2020	17:42	60503	AVENIDA DR. WALDEMAR LEÃO X AVENIDA RANGEL PESTANA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 3)
GGJ 4237	06/03/2020	12:33	51851	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X RUA PARTICULAR ANA SANTOS
CSK 7600	13/03/2020	13:07	56732	PRAÇA NARCISO DE ANDRADE X AVENIDA DONA ANA COSTA (SENTIDO VILA MATHIAS / MORRO – FAIXA 3)
FOE 5272	15/03/2020	09:49	60501	RUA XAVIER DA SILVEIRA (OPOSTO AO ARMAZÉM 08)
FTP 2652	16/03/2020	09:18	60503	AVENIDA DR. WALDEMAR LEÃO X AVENIDA RANGEL PESTANA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 3)
FGQ 9709	20/03/2020	10:01	60503	AVENIDA BARTOLOMEU GUSMÃO X AVENIDA JOAQUIM MONTENEGRO (SENTIDO JOSÉ MENINO / PONTA DA PRAIA – FAIXA 2)
FUZ 4972	25/03/2020	14:17	74550	RUA ENG. GERCINO HUGO CAPARELLI, PRÓXIMO RUA YARA NASCIMENTO SANTINI (SENTIDO SÃO VICENTE / SANTOS – FAIXA 2)
GHG 7709	26/03/2020	18:52	60501	RUA AFONSINA PROOST DE SOUZA X AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
FPB 0377	27/03/2020	14:44	60503	AVENIDA DR. BERNARDINO DE CAMPOS X RUA JOAQUIM TÁVORA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 2)
GAG 1422	28/03/2020	14:19	60503	AVENIDA DR. WALDEMAR LEÃO X AVENIDA RANGEL PESTANA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 3)

Notificações por infração à legislação de trânsito (CTB) – Viação Piracicabana S/A				
Placa	Data / Hora		Código da Infração	
FMZ 4754	05/03/2020	15:38	50020	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
FYI 1759	05/03/2020	15:35	50020	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
GIR 3563	05/03/2020	15:38	50020	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA

**DALVANÍ PEREIRA DA SILVA**  
GERENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS E TERMINAIS

Em atendimento à Lei Municipal nº 3.051, a CET-Santos publica a relação das multas aplicadas por infração à legislação de trânsito (CTB) e por descumprimento do Termo de Permissão às empresas permissionárias do sistema municipal de transporte público de passageiros, no mês de ABRIL de 2020

Notificações por infração à legislação de trânsito (CTB) – Viação Piracicabana S/A				
Placa	Data / Hora		Código da Infração	Local da Infração
FQH 8981	02/04/2020	07:05	60503	AVENIDA DR. WALDEMAR LEÃO X AVENIDA RANGEL PESTANA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 3)
BXD 6015	24/04/2020	15:57	60503	AVENIDA JOVINO DE MELLO X RUA JOÃO FRACAROLLI (SENTIDO CANELEIRA / BOM RETIRO – FAIXA 1)
FAU 8022	25/04/2020	06:31	74550	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PRÓXIMO AO NÚMERO 701 (SENTIDO SÃO VICENTE / SANTOS – FAIXA 2)
FUY 5726	25/04/2020	07:48	56732	RUA JOÃO PESSOA X AVENIDA SENADOR FEIJÓ (SENTIDO CAIS / CENTRO – FAIXA 4)

Notificações por infração à legislação de trânsito (CTB) – Viação Piracicabana S/A				
Placa	Data / Hora		Código da Infração	
FME 0119	08/04/2020	12:22	50020	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
FXF 4225	08/04/2020	12:23	50020	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
GIH 0171	08/04/2020	12:21	50020	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA

**DALVANÍ PEREIRA DA SILVA**  
**GERENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS E TERMINAIS**



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

### COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Interessado: Diretor de Comunicação

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Placas em aço escovado e Medalhas, acompanhadas de comenda de peito fita e medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas em estojo de veludo, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Onde se lê:** realizado através do Pregão Eletrônico nº 04/2020

**Leia-se:** realizado através do Pregão Eletrônico nº 020/2019

Publique-se na forma da lei.

Santos, 15 de julho de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRA**  
**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**MARILDA ALVES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**ORDEM DO DIA – 42ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DIA 16 DE JULHO DE 2020 – 18:00 HORAS**

**01. PROCESSO Nº 615/2018  
DISCUSSÃO ÚNICA  
PROJETO DE LEI Nº 76/2018**

VETO TOTAL - Institui o vale remédio e dá outras providências.

**02. PROCESSO Nº 522/2020  
DISCUSSÃO ÚNICA  
PROJETO DE LEI Nº 51/2020**

VETO TOTAL - Assegura aos servidores públicos da área de saúde do Município de Santos, que atuam diretamente no combate ao COVID-19, o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, e dá outras providências.

**03. PROCESSO Nº 805/2019  
DISCUSSÃO PRELIMINAR  
PROJETO DE LEI Nº 131/2019**

Estabelece a notificação compulsória, no Município de Santos, nos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde pública ou privada, e dá outras providências.

**04. REQUERIMENTO Nº 3572/20  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando que determine a realização de exames no local que especifica.

**05. REQUERIMENTO Nº 3629/20  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre medidas fiscais que especifica.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS  
PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

**COMISSÃO MUNICIPAL  
DE ANÁLISE DE IMPACTO  
DE VIZINHANÇA**

Santos, 15 de julho de 2020.

P.A. nº 10109/2019-66 – Defiro o pedido de aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da LC 793/13. Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 09/2020.

**ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA  
BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**

**EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 007/2020.  
PROCESSO Nº 1.911/2020.**

Fundamento legal: Artigo 29, V da Lei 13.303/2016.  
Partes: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e I B Imóveis, Participações e Administração LTDA.

Objeto: Locação do imóvel situado na Praça dos Andradas nº 12 – 03º andar – salas 2 e 3, Edifício Rubiácea, Centro, em Santos/SP pelo prazo de 12 (doze) meses.

Justificativa: Substituição de imóvel em virtude de devolução do imóvel anteriormente locado situado na Praça dos Andradas nº 12 – 04º andar, Edifício Rubiácea, Centro, em Santos/SP, objeto do contrato 003/2017, processo 0189/2017, que teve seu prazo de vigência encerrado em 31/05/2020 e a opção por outro imóvel foi mais vantajosa quanto ao aspecto de economia e eficiência.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Assinaturas: Pela COHAB-ST o Diretor Presidente Maurício Queiroz Prado e o Diretor Técnico Anísio Xavier Teixeira Junior, e pela contratada, o Sr. Ernesto Luiz Breda em 28/05/2020.

**MAURÍCIO PRADO  
DIRETOR PRESIDENTE**

**COMUNICADO**

Despacho exarado no processo nº 1.911/2020. Ratificação da dispensa de licitação nos termos dos artigos 29, V da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo em vista fundamentação da Assessoria jurídica e, para os fins previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 em 28/05/2020.

**MAURICIO PRADO.  
DIRETOR PRESIDENTE**